

GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº 84/72-IF

- DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno ao Governo do Estado e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, um Terreno de sua propriedade e posse, medindo vinte metros e vinte centímetros de frente por doze metros e vinte centímetros de fundos, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, entre o prédio da Prefeitura Municipal e o Edifício do Fórum Afonso Campos, onde se acha encravado o Edifício do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários (D.C.P.A.P.), de construção própria do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 21 de novembro de 1972

[Assinatura]
Dr. LUIZ MOTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVADOS

23 de 11 72